



APROVADO
Em 20/07/98
Câmara Municipal de Camalaú

Aluísio Lucas Júnior
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

"Casa João Galdino Chaves"

Rua Nominando Firmo, 39 - Telefax: (083) 351-2310 - C.G.C. 24.513.424/0001-53
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 181/98, de 20 de julho de 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA-TRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ, ESTADO DA PARAÍBA,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba-TRE, para que possa a Prefeitura Municipal de Camalaú realizar trabalhos em parceria com o mesmo TRE, inclusive através de Cartórios Eleitorais.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Camalaú autorizado a efetuar pagamentos ou gratificações à Justiça Eleitoral, pelos serviços prestados, quando necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camalaú-PB, 20 de julho de 1998.

ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR

- Presidente -

ANTONIETA CHAVES DE SOUSA

- 1ª Secretária -

EDVALDO DE QUEIROZ NELES

- 2º Secretário -